



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: SEI 19.006.173891/2021-23

RECORRENTE: **VIDAL ANTÔNIO FONTÃO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Revisão de Área Edificada e Características do Imóvel

RELATORA: Luciana Masiero Duarte Nascimento

EMENTA

IPTU – REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA – FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA - DISCORDÂNCIA – INOCORRÊNCIA - ELEMENTOS INCONTESTÁVEIS OBTIDOS “IN LOCO” -PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 171, §1º, ARTIGO 44, INCISOS VIII E X, ARTIGO 276, INCISO II, TODOS DA LEI 7.303/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA), E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.756/2018. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Analisados os argumentos do recorrente, frente aos elementos contestados e legislação municipal, restou evidenciado que as alegações não se coadunam com a realidade do imóvel.

ACÓRDÃO N° 092/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **VIDAL ANTÔNIO FONTÃO**

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR provimento. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 18 de Julho de 2023.

Luciana M. D. Nascimento

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Masiero Duarte Nascimento, Membro Suplente**, em 10/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/08/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10867815** e o código CRC **77DB73D6**.